

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO**



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

3ª ALTERAÇÃO

**Estatuto do Sindicato dos
Servidores da Justiça do
Estado do Tocantins –
SINSJUSTO.**

Assembleia 10/09/2017.

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO

EU, O ESCRIVENTE AUTORIZADO O DO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E
TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE
PALMAS-TO,

Certifico por dever de ofício, que constam averbados nesta Serventia às margens do registro nº 1.142, do **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO**, em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em **13/09/2017**, sob protocolo nº **52.193-A: AV-018**, o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial da União no dia 18/08/2017, sob protocolo nº **52.194-A: AV-019**, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Alteração Estatutária, realizada no dia 10/09/2017 sob protocolo nº **52.195-A: AV-020**, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10/09/2017 e sob protocolo nº **52.196-A: AV-021**, a Errata, datada de 13/09/2017. Escrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da lei Federal nº. 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas-TO, 13 de setembro de 2017.

Ferdinando do Couto Souza
Escrivente Autorizado

CUSTAS	
Emolumentos	R\$ 173,68
T.F.J.	R\$ 20,76
Funcivil	R\$ 41,56
Outros	R\$ 6,40
ISSQN	R\$ 8,68
TOTAL	R\$ 251,08

Selo: 127035AAA466154-XVJ. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br
Selo: 127035AAA466155-VNY. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br
Selo: 127035AAA466156-ZMO. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br
Selo: 127035AAA466158-QWO. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br

MOROMIZATO *Grande Cartório Econômico*
 OFICIAL / TABELIÃO
 Cartório e Tabelionato de Protesto
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
 TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAA466154-XVJ
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro
 Protocolado sob o nº 52193, averbado sob nº AV-18 e
 registrado sob o nº 1142 Dou fé. Palmas-TO 13/09/2017
 T.F. J. R\$5 19 Emol R\$43 42 FUNCIVIL R\$10 39
 Pag Ext R\$0 Cond. R\$0 Outros R\$0.2
 ISSON R\$2 17 Total R\$61 37
Ferdinando do Couto Souza - Escrevente Autorizado
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO E TENTATIVA DE FRAUDE



Nº 159, sexta-feira, 18 de agosto de 2017

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

223



ME NEST ARMAZÉM E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

DECLARAÇÃO
NEST ARMAZÉM E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
 ME, inscrita no CNPJ nº 25.211.082/0001-44, nos termos do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42205487054 em 14/07/2016 conta com um capital social de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) estando a unidade de Armazém Geral situada a BR 470, Nº 6800, Volta Grande em Navegantes/SC, CEP 88371-890, neste ato representado por seu sócio administrador Rafael Augusto de Oliveira Puglia, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, SP, casado no regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG 24.439.240 SSP/SP-IRIGD e inscrito no CPF/MF nº n. 275.200.898-86, residente na Rua Barão de Jaceguai, 908 ap-182 A, bairro Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04606-001, contando com as seguintes especificações:

Capacidade da Unidade de Armazém Geral
 Capacidade: A área de armazenagem do galpão é de 5424 m² (metro quadrado) e 54240 m³ (metro cúbico). Possui 3024 posições pallets verticalizadas em estrutura porta pallets, mais 3000 m² (metro quadrado) de área para armazenagem blocada. Duas empilhadeiras para movimentação, uma elétrica retrátil e uma elétrica torço baixa, capacidade de carga 2,5 toneladas. Dez carrinhos hidráulicos.

Comodidade e Segurança
 Fundações Fundadas do tipo estacas pré-moldadas.
 Superestrutura A superestrutura é constituída de pilares metálicos com coletores de águas pluviais e vias equidistantes.
 Paredes Alvenaria do fechamento em blocos de concreto e telhas metálicas.

Piso piso é asfáltico com base de minério de ferro com h = 0,20 m e capa asfáltica com h = 0,05 m, capacidade de carga 4 toneladas por m².
 Estrutura da cobertura Estrutura metálica com vigas apoiadas nos pilares externos.

Cobertura O galpão é coberto com telhas galvanizadas.
 Instalações Elétricas Condutores tubulados em eletrodutos aparentes nas paredes. A energia elétrica é fornecida pela Celcse Distribuição S/A.

Instalações Hidráulicas Tubulações e conexões em PVC roscaíveis com conexões galvanizadas e diâmetros que variam de 25 mm a 50 mm. A água utilizada é proveniente de um reservatório elevado adjacente.

Sistema de Proteção Contra Incêndio O sistema de prevenção e combate a incêndio é constituído por extintores e hidrantes, alimentados por um reservatório de 45.000 litros. O sistema foi executado e visto pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com as normas vigentes.

Natureza de Mercadorias a armazenar: Estamos prevendo a armazenagem de equipamentos para eletrônicos e resinas termo plásticas.

Operações e Serviços: Recepção, descarga, conferência, movimentação interna, controle de estoque, armazenagem, consolidação de carga, separação, atendimento a pedidos, reembarque e carregamento de produtos.

CONDIÇÕES GERAIS DE ARMAZENAGEM ARMAZÉM GERAIS
 01.O período padrão para faturamento de armazenagem é de 15 dias ou fração.
 02.Para efeito do cálculo da Armazenagem, do Seguro e Movimentação, os períodos serão assim considerados:
 01 a 15 (Faturamento dia 16)
 15 a 31 (Faturamento primeiro dia útil do mês posterior)
 Prazo de Pagamento: até 15 dias da fatura.
 03. Emissão de Warrant/Títulos...A combinar
 04.A tarifa de área reservada será A COMBINAR, sempre em razão do tipo de mercadoria e envoltório, bem como, da condição de depósito.

05.Para os produtos que não atendem as condições para um perfeito empilhamento, assim como aqueles de valor agregado incompatível com a área ocupada à tarifa de armazenagem/serviços será A Combinar.

06.As faltas ou avarias constatadas deverá ser anotada na escrituração específica da Empresa, constar da documentação de entrada e saída.

07.EMBALAGENS - Compreendem-se por embalagens caixas de papelão desmontadas, sacos e Big bags.
 08.As mercadorias depositadas serão asseguradas diretamente pela DEPOSITÁRIA, em seu nome.

09.Quando o DEPOSITANTE pretender segurar a sua mercadoria, contra outros riscos além dos contidos na apólice da DEPOSITÁRIA, que o DEPOSITANTE declara ter ciência no momento do envio das mercadorias para depósito, a cobertura será feita em apólices específicas, com a cobrança dos prêmios em separado. Essas apólices serão sempre em nome e a ordem da DEPOSITÁRIA.

10.Para os serviços cobrados por peso, área pallet, cubagem ou metro quadrado, a taxa mínima aplicável a cada lote, será respectivamente, de 01 (uma) Tonelada, 01 (um) Metro Cúbico, ou 01 (um) Metro Quadrado.

11.Na cobrança de área quadrada, cúbica, tonelagem ou área pallet, entende-se aquela de ocupação efetiva, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas aos corredores de acesso.

12.O Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza será cobrado de acordo com a Legislação Municipal Particular.

13.A DEPOSITÁRIA responde pela guarda, conservação, pronta e fiel entrega das mercadorias que tiver recebido em depósito, consideradas ao seu critério, como BEM ACONDICIONADAS ou com INSUFICIÊNCIA DE ACONDICIONAMENTO, responsabilizando-se nos Termos da Lei e na forma de seu REGIMENTO INTERNO, perante os DEPOSITANTES, pelas perdas e avarias a que der causa comprovadamente. Para todos os efeitos, serão válidas as RESSALVAS feitas nos Conhecimentos, nos Termos, nas Guias de Depósitos ou em quaisquer outros documentos, por ocasião da entrada e saída do lote.

14.Cabem exclusivamente a DEPOSITÁRIA, a classificação das mercadorias nas tabelas em vigor, decidindo como as mesmas devem ser armazenadas e o direito de fazer abrir os envoltórios, os invólucros internos ou de retirar amostras para verificação do conteúdo dos mesmos, bem como a decisão sobre as possibilidades, ou não de empilhamento de qualquer mercadoria.

15.O horário de funcionamento dos serviços operacionais da DEPOSITÁRIA é de Segunda a Sábado, das 8h00 à 18h00.
 16.Para veículos que entrem nos recintos da DEPOSITÁRIA

após o horário mencionado no item anterior, cuja carga e descarga ultrapassar o horário normal do expediente (18h00), será cobrado valor extraordinário referente as despesas com pessoal designado para concluir tal operação.

17.A DEPOSITÁRIA terá direito de retenção sobre as mercadorias depositadas para garantia do pagamento das suas armazenagens adicionais, seguros e despesas com a sua conservação e com as operações, benefícios e serviços a elas prestados, inclusive por conta de créditos, consequentes à armazenagem de mercadorias retidas, no todo ou em partes, ou de despesas e serviços concernentes às mesmas.

18.Os serviços não tarifados, não regulamentados ou com peculiaridades quanto a movimentação, quantidade, volume, peso, valor, cuidados de segurança ou prazo de armazenagem, sempre a critério da DEPOSITÁRIA, terão seus preços e condições previamente combinados entre as partes.

19.A DEPOSITÁRIA se reserva o direito de cobrar, a título de adicional, todos os aumentos que, notoriamente, incidirem em um ou em vários componentes de formação do custo destas Tarifas, durante a sua vigência.

20.Para uso de equipamentos alugados de terceiros, o preço será A COMBINAR, considerando-se o tempo e as condições para utilização dos mesmos.

21. Sobre os serviços porventura taxados por "preço do dia", será aplicado pela DEPOSITÁRIA, a título de custos administrativos, uma comissão percentual calculada sobre o preço do dia.

22. Os valores das tarifas poderão ser reajustados quando do dissídio da categoria bem como poderão sofrer outras alterações a qualquer tempo, segundo as modificações cujos nos serviços.

23. Serviços não previstos nesta tabela ou dependentes de aparcilhamento não existente na DEPOSITÁRIA, poderão ser executados mediante entendimento sobre a possibilidade e preço.

24. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da DEPOSITÁRIA sempre em perfeita harmonia com o Regimento Interno e a Legislação vigente.

25.Os depositantes situados no Estado de SANTA CATARINA, no caso de remessa para o Armazém Geral da DEPOSITÁRIA, emitirão nota fiscal.
 "Outras Saídas - Remessa para Armazém Geral"- Código 5.905 - fazendo constar no corpo da nota fiscal o seguinte:
 - "ICMS suspenso conforme disposto no Artigo 26, Inciso IV do RICMS/SC".
 - "Suspensão do IPI, artigo 40, Inciso III do Decreto Federal 2637/98"

26.Documentos para cadastro do depositante:
 a) Proposta e contrato com modelo de operação;
 b) Cópia do Contrato Social, do CNPJ e Inscrição Estadual;
 c) Relação de funcionários autorizados a operar no Armazém

Navegantes, 19 de janeiro de 2017.
NEST ARMAZÉM E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

ME
 Sócio Administrador
RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA PUGLIA
 CPF: 275.200.898-86

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PORANGA-CE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE PORANGA-CE.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Poranga-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.179/0001-02, com sede na Avenida Doutor Epitácio de Pinho, 136 - Centro - Poranga-CE, convoca pelo presente edital todos os membros da categoria profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que, proprietários ou não, exercem suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1166/1971, ativos e aposentados, no Município de Poranga-Ceará, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de setembro de 2017, na sede da entidade: supra citada, em primeira convocação, às 09:00 (nove) horas ou em segunda convocação às 09:30 (nove horas e trinta minutos), observando o quórum estatutário, com a seguinte ordem do dia: 01) Alteração Estatutária, para alterar a redação do Art.1º (primeiro), § 1º (parágrafo primeiro) que define a categoria profissional representada para acrescentar a expressão "nos termos do Decreto Lei 1.166/71, em área igual ou inferior a 2 módulos rurais"; 2) Outros assuntos relacionados ao item anterior Raimunda Alves de Pinho, Presidente do Sindicato, CPF: 448.254.303-53, NIT: 1.228.077.783-7, Endereço: Rua Antônio Alcide Alves, nº 251, CEP: 62220-000, Poranga/CE. Poranga/CE, 18 de Agosto de 2017.

RAIMUNDA ALVES DE PINHO
 Presidente do Sindicato

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ataestaticahub.html>, pelo código 00032017081800223

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

FRIESE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/MF 43.201.912/0001-34
 NIRE 35 2 0057028-4

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS

Data e Horário: 03 de julho de 2017, às 9:00 horas.
 Local: Sede social da FRIESE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pierre Lafage, nº. 252- Vila Jaraguá - CEP 05163-060.
 Mesa: Presidente, Sr. Harald Friese. Secretário Harald Friese Junior.

Presença: Presentes a totalidade dos sócios.
 Convocação: Dispensada.
 Ordem do Dia: Deliberar sobre a Redução do Capital Social, conforme previsão legal do artigo 1.082 inciso II da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil.

Deliberações: Aprovada por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os sócios deliberaram:
 1. Aprovar a redução do Capital Social em R\$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil reais), passando do atual R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) para R\$ 2.777.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil reais)

2. A redução será feita com a devolução aos sócios, de bens do seu Ativo Permanente, constituídos de Terreno e Galpões Industriais, por seu valor contábil com data de 30 de junho de 2017 no valor de R\$ 1.873.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil reais), que estão descritos na matrícula nº 168.381 do Livro nº 2 - Registro Geral do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, conforme abaixo:

Terreno com área total de 11.749 m2 com área construída de 4.383,24 m2, que recebeu o nº 252 da Rua Pierre Lafage.
 3. Alterar a redução da cláusula 5ª (quinta) do Capital Social para refletir a redução do Capital social, aprovada nesta deliberação.

Encerramento e Aprovação da ATA: A ATA foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Em 17 de agosto de 2017,
 HARALD FRIESE
 CPF Nº 014.384.488-13
 Presidente da Mesa

HARALD FRIESE JUNIOR
 CPF Nº 335.891.318-02
 Secretário

HARALD FRIESE JUNIOR
 Sócio

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins - SINSJUSTO, **FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 360.469 SSSPTO e CPF nº 949.243.091.68, residente e domiciliado à Quadra 208 Sul, Al. 05, Lt 04, Palmas TO, CEP. 77009-552, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (§ 1º, alínea "b", do art. 20 Estatuto), com supedâneo nos artigos 9º e 10º da Carta Estatutária, bem assim em obediência a Portaria MTE nº 226/2013 resolve CONVOCAR toda categoria de servidores da justiça do Tocantins, base territorial Tocantins, a fim de se reunir em Assembleia Geral no dia 10 de setembro de 2017, às 14h00min em primeira e às 14h30min em segunda e última chamada, na Sede Social do SINSJUSTO, localizada na Fazenda Brejo Cumprido, Chácara nº. 4, Zona Rural, Município de Palmas-TO, com a finalidade de DELIBERAR sobre a seguinte ordem do dia: 1ª Alteração Estatutária - 2ª Exclusão da Categoria Oficial de Justiça.

Palmas - TO 15 de agosto de 2017.
FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DE CRICIUMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO

O presidente Edilson Antônio Barp, CPF: 608.991.319-72, com sede a R. Gabriel Strachoski, 259, Bairro Brasília - Criciúma - SC - Cep: 88.813-510, convoca a categoria dos Comerciantes Varejistas de Derivados de Petróleo, com base territorial em Baln. Rincão (Posto Ferreira Ltda ME CNPJ 03.849.039/0001-76; Posto Laurindo Ltda ME CNPJ 14.413.110/0001-42); Coval do Sul (Numar Com. de Combustíveis Ltda ME CNPJ 13.228.220/0001-19; Jossiane Cardoso de Souza Eireli EPP CNPJ 27.028.960/0001-16; De Noti Com. de Combustíveis Ltda CNPJ 86.705.894/0001-30; De Nori Com. de Combustíveis Ltda CNPJ 86.705.894/0001-00; Posto Coval do Sul Ltda CNPJ 86.974.235/0001-08); Criciúma (Comercial de Combustíveis Goulart Ltda CNPJ 00.446.121/0001-61; Auto Posto Dagostim Ltda CNPJ 02.246.951/0001-70; Lucas Ross& Cia Ltda ME CNPJ 02.716.258/0001-14; Auto Posto Cimbrelli Ltda CNPJ 03.250.611/0002-67; Auto Posto Mediterraneo Ltda CNPJ 03.455.338/0002-50; Auto Posto Mediterraneo Ltda CNPJ 03.455.338/0002-51; Auto Posto HG CNPJ 03.630.240/0001-68; Auto Posto Acesso Sul Ltda ME CNPJ 04.300.960/0001-49; Presto Comércio Ltda CNPJ 04.456.740/0001-41; Centenário Com. de Combustíveis Ltda ME CNPJ 04.683.166/0001-09; Abascecedora Bar Ltda CNPJ 04.975.903/0001-49; Posto Imola Ltda CNPJ 05.525.987/0001-81; Auto Posto Crocetta Ltda CNPJ 06.138.905/0001-01; Comércio de Combustíveis Pinheiro Ltda CNPJ 06.935.003/0001-01; Auto Posto Anel Viário Ltda CNPJ

Fabrizio de Andrade
 Presidente SINS



PALMAS/TO
DIA 16/08 - Quarta Clássica
 20h - Teatro Fernanda Montenegro

GURUPI/TO
DIA 19/08
 22h - Ahrr Maria Coisaria

DIA 22 e 23/08
 20h30 - Memorial Coluna Prestes

PARAÍSO/TO
DIA 25/08
 21h - Sexta Cultural

PORTO NACIONAL/TO
DIA 18/08
 22h - Choperia Beira Rio

INGRESSOS A VENDA ANTECIPE O SEU!

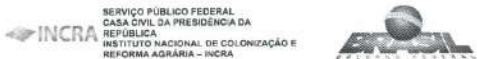


Apelo: **Informações: (63) 99236-0103 / 99971-9565**
 Realização: (Passarim Produções)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins - SINSJUSTO, **FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 360 469 SSSPTO e CPF nº 949.243.091-68, residente e domiciliado à Quadra 208 Sul, Al. 05, LT 04, Palmas TO, CEP- 77020-552, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (§ 1º, alínea 'b', do art. 20 Estatuto) e, com supedâneo aos artigos 2º e 10º da Carta Estatutária, bem assim em obediência à Portaria MTE nº 325/2013 resolve **CONVOCAR** toda categoria de servidores da justiça do Estado do Tocantins, base territorial Tocantins, a fim de se reunir em Assembleia Geral no dia **10 de setembro de 2017, às 14h00min em primeira e às 14h30min em segunda e última chamada**, na Sede Social do SINSJUSTO, localizada na Fazenda Brejo Cumprido, Chácara nº 4, Zona Rural, Município de Palmas - TO, com a finalidade de **DELIBERAR** sobre a seguinte ordem do dia: **1ª Alteração Estatutária - 2ª Exclusão de Categoria Oficial de Justiça Palmas - TO** 15 de agosto de 2017.

Fabrizio Ferreira de Andrade
 Presidente - SINSJUSTO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO TOCANTINS - SR(26)

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Superintendente Regional do INCRA no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** a Construtora DJ Ltda, CNPJ 09.480.264/0001-64, para devolver aos cofres públicos o valor, já devidamente atualizado, de R\$ 85.579,23 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme GRU - Guia de Recolhimento da União, com vencimento para 14/09/2017 ou a posterior data no mesmo prazo, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, em razão de inadimplemento contratual na aplicação dos recursos do Crédito Instalação, para atender famílias assentadas no PA BARRAMANSA, referente ao Processo nº 54400.001212/2008-24. Os autos e a GRU encontram-se à disposição na Superintendência Regional do INCRA, em horário comercial, na Divisão de Desenvolvimento.

Palmas, 15 de agosto de 2017
 Carlos Alberto da Costa
 Superintendente Regional/INCRA/TO

EDITAL

ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento do Artigo 19, da Lei 6.766, § 3º, de 19/12/1979, que a empresa **PALMAS SUL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 02 LTDA**, CNPJ. 20.346.697/0001-64, com sede nesta Capital, por seu representante legal, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade matriculado sob o nº 124.491, denominado Loteamento "PALMAS SUL SEGUNDA ETAPA", com área total de 948.373,03 m², compreendendo 02 lotes para Área de Preservação Permanente (APP) com área de 237.158,54 m² e Área Parcelável de 711.122,39m² que abrigará 1.260 lotes, dos quais: 05 lotes para Área Pública Municipal (APM), distribuídos da seguinte forma: 02 lotes APM com área de 39.569,86m², 03 lotes para Área Verde Não Edificável - AVNE com área de 77.240,63 m²; 1.255 lotes Particulares assim distribuídos: 944 lotes (nível de incomodidade NI 0 a NI 02) com 253.174,82m²; 257 lotes (nível de incomodidade NI 0 a NI 03) com 80.615,06m²; 54 lotes (nível de incomodidade NI 0 a NI 05) com 39.963,07m² e Sistema Viário com área total de 220.558,95m², conforme planta e memorial descritivo aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 1.318, de 23 de dezembro de 2016. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nesta Serventia, durante o expediente, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, num Jornal de grande circulação diária no Estado e no Diário Oficial, sendo obrigatório a publicação do mapa de lotificação.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2017. (10/08/2017).

Israel Siqueira de Abreu Campos
 Oficial Registrador



STF decidirá sobre ações de impeachment

SUPREMO Solicitantes querem que a Corte ordene que o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, dê andamento aos pedidos de afastamento do presidente Temer

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), deve decidir até o início da próxima semana sobre duas ações apresentadas ao Supremo - uma por parlamentares da oposição, outra pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - que pedem à Corte que ordene o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, a dar o andamento dos pedidos de impeachment do presidente da República, Michel Temer, na Câmara.

O ministro afirmou isso a repórteres antes da sessão do Supremo, na tarde de ontem, ainda antes de ser sorteado relator do mandado de segurança de autoria impetrado pela OAB. O presidente da Ordem dos Advogados, Claudio Lamachia, aponta demora de quase três meses e

meio para dar seguimento ao processo de impeachment na Câmara.

Alegando omissão por parte do presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), os deputados Alessandro Molon (Rede-RJ), Aliel Machado (Rede-PR), Henrique Fontana (PT-RS) e Júlio Delgado (PSB-MG) pediram no dia 28 de junho que a Suprema Corte conceda uma liminar

obrigando Maia a analisar a presença dos requisitos formais nas denúncias já apresentadas e a providenciar a instalação das comissões especiais para analisar o mérito dos pedidos.

Em 29 de junho, Moraes solicitou explicações do presidente da Câmara a respeito da não apreciação dos pedidos. A resposta extrapolou o prazo dado, de 10 dias, e só chegou na quarta-feira, ao STF. A resposta de Maia ainda não está disponível no sistema de visualização de documentos do STF.

Na ação, os parlamentares da oposição afirmam que a Câmara já tinha recebido 21 denúncias por crime de responsabilidade contra Temer, até aquele momento, "sem que nenhum andamento fosse tomado". (AE)

OAB EXPÕE DEMORA DE QUASE TRÊS MESES PARA DAR SEGUIMENTO; PARMALENTARES ALEGAM OMISSÃO DE RODRIGO MAIA

PMDB

Comissão de Ética recomenda a suspensão de Kátia Abreu

A Comissão de Ética do PMDB encaminhou na quarta-feira, pedido para suspender a senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) das atividades partidárias. Ela é alvo de processo de expulsão do partido e o pedido deve ser analisado pela Executiva da sigla. Em relação ao senador Roberto Requião (PMDB-PR), também alvo de pedido de expulsão, a Comissão de Ética decidiu dar prosseguimento ao pedido e já designou um relator pra o caso. Kátia e Requião

são críticos ao governo de Michel Temer e têm atuado no Senado de forma contrária às orientações do Planalto. A senadora já deu indicações que deve deixar a sigla, enquanto o senador paranaense tem dito que vai brigar para permanecer na legenda a qual é filiado desde a década de 1980.

Em nota divulgada ontem, a senadora tocanense reiterou que não foi suspensa nem expulsada do PMDB. "Esse processo se deve a disputas inter-

nas do PMDB no Tocantins, onde um pequeno grupo não consegue conviver com divergências", diz trecho da nota.

Em defesa encaminhada mais cedo, a senadora aponta "vícios processuais" no pedido de expulsão e pede que sejam ouvidos 24 testemunhas, incluindo o presidente do Senado, Eunício Oliveira (PMDB-CE), e os ministros Leonardo Piciani (Esportes) e Gilberto Kassab (Comunicações). (AE com Fernanda Menta)

TABELIONATO DE PROTESTOS DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faço saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados neste Tabelionato para serem protestados os seguintes títulos:

APONT. DT.VENC.	Nº.TÍTULO	VL.TÍTULO	DEVEDOR	CREADOR
118173	07/08/2017	13540	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS
118174	07/08/2017	13680	CONSTRUTORA PADRE LUSOLTA DE AEP	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS
118882	10/08/2017	207	AGROPECUARIA TERRA BRAVA S/A	JOAO BATISTA FERREIRA DE VAREJA
118885	15/08/2017	13617	EDUARDO DOS SANTOS LIMA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS
118895	05/08/2017	00000013137	JOAQUIM HENRIQUE ELIAS SOARES	ARAGUAINA BALANCA COMERCIO E SERVI
118905	16/08/2017	13994	ALESSANDRO DA SILVA MIRANDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis acima, pelos motivos citados no Art. 15 da lei nº 8.492 de 10/09/97, pelo presente ficam eles intimados para pagarem, ou alegarem por que não o fazem, sob pena de protesto. Para evitá-lo, o interessado deverá comparecer neste Tabelionato, situado na Avenida Tenente Siqueira Campos, até 22/08/2017. Dado e passado nesta cidade, Colinas do Tocantins-TO, 17 de agosto de 2017. Enoch Oliveira Campos - Oficial Tabelião

TABELIONATO DE PROTESTO DE ARAGUAINA - TOCANTINS

EDITAL DE PROTESTO - 7.155

Faço saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foram apresentados neste Tabelionato, sito na rua: To de Janeiro nº.1221, contra, telefones: (63) 414-1972 e 414-1759 para serem protestados os seguintes títulos:

Apontamento	Devedor	Creder	Vencimento	Numero do Título	Valor
977522	A T DA SILVA SABINO ME	WC MENDES & CIA LTDA - ME	01/08/17	05 27394	854,28
977524	MARIA DAS MERCES DE MOURA CARVALHO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	10/08/17	13750	131,30
977525	ABEL CARVALHO MINUCCI	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	10/08/17	13766	782,50
977527	EDIVACI BARBOSA DE SOUSA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	10/08/17	13774	114,73
977528	VAGNER NUNES DA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	10/08/17	13776	98,30
977529	SAMUELDO PEREIRA DA CONCEICAO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	10/08/17	13782	141,20
977531	ANTONIO TEIXEIRA NETO	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	10/08/17	13715	8.938,6
977532	BANCO ITALCARIO S/A	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	10/08/17	13741	40,56
977533	CORNELIANO EDUARDO DE BARROS	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	10/08/17	13745	173,13
977534	BRASECO SEGUROS S/A	TRIBUNAL DE JUSTICA DO TOCANTINS	10/08/17	13758	7.762,18
977543	ALTIMIRO ALVES DOS REIS, JUNIOR	AGROQUIMA PROD AGROPECUARIOS LTDA	12/07/17	4853600	413,33
977548	ELINOS DA SILVA CARVALHO	LEIDIANE DA SILVA CAMPOS - EIRELI	05/08/17	046	870,50
977549	ANANIAS JOE E CIA LTDA ME	COPIRES COP RES TDA EPP	01/08/17	IFE 1605 12	759,80
977571	MARILYN DALZIELLE	ATACADO DISTR COM	01/08/17	000056498	283,78
977574	TRANSPORTADORA FROTAR LTDA-EPP	C F F DALLIA - MECANICA E AUTO PECA	05/08/17	183	341,61
977607	IDERIVAN BARBOSA DE SOUSA	BRASECO ADMINST DE CONSORCIOS LTD	09/05/16	8415398	24.486,95

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis acima, pelos motivos elencados no Art. 15 da Lei nº 8.492 de 10/09/97, pelo presente ficam eles intimados para pagarem, ou alegarem por que não o fazem, sob pena de protesto. Para evitá-lo, o interessado deverá comparecer neste Tabelionato até 22/08/2017 às 17:00h. Dado e passado nesta cidade, Araguaína TO, 17 de agosto de 2017.

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2017 PARA DELIBERAR SOBRE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

Aos dez (10) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (10/9/2017), às quatorze horas (14h00min) em primeira chamada e quatorze e trinta em segunda e última chamada (14h30min), na Sede Social do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins – SINSJUSTO, situado na Fazenda Brejo Comprido, Chácara 4, às margens da TO 050, Município de Palmas Estado do Tocantins, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, em obediência ao Edital de Convocação, publicado no Diário da União nº 159 – Seção 3, datado de 18 de agosto de 2017 e no Jornal do Tocantins página 6, datado de 18 de agosto de 2017, respectivamente, para deliberar sobre a seguinte pauta do dia: **1ª – ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. 2ª – EXCLUSÃO DA CATEGORIA DE OFICIAIS DE JUSTIÇA/AVALIADOR.** A primeira chamada se deu às 14h00min e a segunda às 14h30min, verificou-se a presença **DIRETOR PRESIDENTE – FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE** – CPF: 949.243.091-68, PIS/PASEP: 1.901.443.648-6; **VICE-PRESIDENTE – RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS** – CPF: 570.685.713-68, PIS: 190.073.556 54; **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO - JANIVALDO RIBEIRO NUNES** – CPF: 821.985.191-00, PIS/PASEP: 126.43038.15-2; **DIRETORA JURÍDICA – VALDÍVIA BRITO ARAÚJO** – CPF:418.603.731-00 PIS/PASEP: 18210465177 **1ª DIRETOR FINANCEIRO – JOSÉ NAZARENO DO REGO CUNHA** – CPF: 424.861.573-87, PIS/PASEP: 1.700.694802-7; **1ª DIRETORA SECRETÁRIA: MARIA DAS DORES** – CPF: 672.362.356-87, PIS/PASEP: 122.02067.52-5; **DIRETOR CULTURAL DE RELAÇÕES INTERSINDICAIS, ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES** – CPF: 196.175.851-20, PISP/PASEP: 107.016.596-42; **DIRETORA SOCIAL – HÉRIKA MENDONÇA HONORATO** – CPF: 702.563.301-15, PIS/PASEP: 127.88536.31-5; **1º SUPLENTE DIRETORIA - ALZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS** - CPF: 590.439.621-04 PIS/PASEP. 125.12826.58-0; **CONSELHO FISCAL - VIRGÍNIA COELHO DE OLIVEIRA** - CPF: 973.671.091-20 PIS/PASEP: 190.18168.74-5; **2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL - BELIZA DA CRUZ CAMPOS** - CPF: 402.346.063.04 PIS/PASEP:182.68001.69; e demais servidores constantes na lista em anexo, representantes das comarcas de Gurupi, Araguatins, Guarai, Palmas, Araguaína, Paraíso, Figueirópolis, Pedro Afonso, Pium, Tocantinópolis e os servidores do Tribunal de Justiça. **ABERTOS OS TRABALHOS** com a composição da mesa pelos membros da Diretoria presentes. Em seguida, o diretor presidente agradeceu a presença de todos e, diante da quantidade de pessoas presentes, ficou estabelecida a dinâmica dos trabalhos da seguinte forma: primeiramente a mesa diretora se pronunciará e, em seguida, será aberto espaço para as inscrições aos interessados, os quais terão o prazo de 3 (três) minutos para manifestação, com tolerância de 1 (um) minuto. Em seguida esclareceu sobre a pauta a ser discutida pela categoria, explicando pormenorizadamente os motivos pelos quais incorreu a necessidade de alteração da Carta Estatutária. Com a palavra, Janivaldo Ribeiro Nunes ressaltou ser contra a exclusão da classe de oficiais de Justiça por entender que a fragmentação da classe só enfraquece a categoria diante da Administração Pública. Luiz Aires também ressaltou a preocupação com essa fragmentação

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br


que enfraquece a categoria, inclusive, é oposto ao lema do Sinsjusto – “A união faz a força”. Gina Carla se manifestou também contrária até mesmo da existência do sindicato da classe de oficiais de justiça, inclusive acredita que a criação desse sindicato foi um equívoco, pois entende que não deveria existir. Se sente sem representatividade, uma vez que no momento se sente desacreditada, pois o direito tem muitas brechas e, juiz julga conforme entender e isso sim, poderá prejudicar os servidores em geral. Janete também disse ser contra a exclusão e a decisão partiu da diretoria do Sindojus, não foi uma manifestação da classe. Janete manifestou inclusive preocupação com os prejuízos que a exclusão da classe de oficiais de justiça da representatividade junto ao Sinsjusto nos processos em curso pela entidade. Raimunda Valnisa também ressaltou a importância da união da categoria e que nunca entendeu a criação do sindicato dos oficiais de justiça como uma boa iniciativa, pois fragmenta categoria. Roberto Faustino explicou sobre a Nota Técnica impugnada pelo Sindojus, justificando os motivos que o levaram a impugná-la. Falou sobre a dificuldade enfrentada por todas as classes de trabalhadores quanto à participação nos eventos. Fabrício esclareceu que a exclusão da classe de oficiais de justiça com a alteração estatutária não significa que referida classe não possa ser representada pelo Sinsjusto, uma vez que a filiação é personalíssima, podendo se dar de forma individual. Ressaltou ainda a importância da carta sindical para a entidade, citando inclusive que, no processo do IGEPREV essa já foi cobrada. Valdívnia Brito Araújo manifestou ser a favor da exclusão dos oficiais de justiça neste momento, ressaltando que não há outra saída, já que pode prejudicar uma maioria de servidores. Colocou ainda que o sindicato dos oficiais de justiça só foi criado porque houve aceitação de uma maioria que o validou. De forma que, já que existe essa entidade, tais servidores estão protegidos. Janete solicitou que fique registrado que, em caso de exclusão, os direitos de todos os servidores que estavam filiados quando das ações coletivas em andamento sejam preservados. **EM DELIBERAÇÃO: foi colocado em votação o seguinte encaminhamento: alteração estatutária com a alteração do § 2º do art. 1º, bem assim alteração do endereço da Sede Administrativa, qual seja: 603 Sul, Avenida LO-13, Lote 20, CEP 77.016-338, Palmas –TO, ambos do Estatuto do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins, com o fim que seja expedida Carta Sindical pelo MTE.** Após votação, foi aprovada por maioria, com uma abstenção e dois votos contra, as alterações acima informadas, as quais terão as seguintes redações: **“Art. 1º - O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, também podendo ser nominado pela sigla **SINSJUSTO**, com Sede Administrativa situada na Quadra 603 Sul, Avenida LO-13, Lote 20, CEP 77.016-338, na cidade de Palmas – TO, é constituído com a finalidade de promover a defesa, dar orientação, prestar assistência, coordenar, proteger e representar legalmente a Categoria dos servidores dos Juízos e Tribunais de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual, com base territorial no Estado do Tocantins, conforme estabelece a legislação em vigor. Terá a atribuição de coordenar as relações da Categoria com as entidades públicas e privadas, bem assim com as demais entidades sindicais representativas de outras categorias, em âmbito estadual e nacional. § 1º - O SINSJUSTO é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e exercerá suas atividades de acordo com o que dispõe o presente estatuto; § 2º - É parte integrante da categoria representada todos os Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, exceto a categoria de

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO




Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

oficiais de justiça". Nada mais havendo encerrou-se às 15h.44min a presente Assembleia Geral Extraordinária e lavrou-se a presente ata que vai devidamente assinada. Eu, Maria das Dores, Diretora Secretária I, que a digitei.


Fabricio Ferreira de Andrade
Diretor Presidente


Raimunda Valnisa Pereira dos Santos
Diretora Vice-Presidente



Maria das Dores
Diretora II Secretária


José Nazareno do Rego Cunha
I Diretor Financeiro


Valdívnia Brito Araújo
Diretora Jurídica


Janivaldo Ribeiro Nunes
Diretor Previdenciário


Luiz Alberto Fonseca Aires
Diretor Cultural, Administração e Patrimônio


Hérica Mendonça Honorato
Diretora Social



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado na Av. Theotônio Segurado S/Nº Paço Municipal - Palácio Marquês São João da Palma - Sala 67, Centro, Palmas/TO, CEP: 77021-654 - Fone: (63) 3214 7445 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
10/09/2017

ASSINATURA DO FILIADO POR EXTENSO	CPF
Chirnelino Milhomem de Souza	004.150.351-32
Sebastião Almeida de Moraes	219489912-15
Valter Gomes de Araújo	326030911-49
Lucia Joaze Cavalcante	464316831-53
Datalia Lygia Batista	005.748.941-60
Adriano Augusto F. Oliveira	983.161.251-53
Waldemar Passinho Araújo	47267917100
Elizangela Gomes Sales	87767589153
Graciele Pinheiro e Silva	645.237005.912.641-15
Waldemere M. Almeida	575919.811-68
Arthur Emilio G. de Souza Rodrigues	680.962.322-15
Vera Lúcia Rodrigues Almeida	386991271.15
Renê Walter de	93685980106
Luciano B. Freitas	757.673.907-68
Pauline Sabara Souza	040.038986-05
Mary Kelly Caldas Bezerra	003.753.441.60
Roberto Conceição de	196175851.70
Roberto Conceição de	216599.891-53
Jaime de Almeida Gomes	539.751.831-72
Belizinda Cruz Campos	402.346.063-04
Azedenir Alves da Silva	590.439.621-04
Ricardo Gomes Quintana Bandeira	860.080.056-00
Alba de Brito Almeida	018.115.311-06
Isis Maria Rodrigues Costa	287.543.101-30
Selma Teveira Alves Mourão	443.020.962-68
Roberto Antônio de Souza Brito	515.882.681-72
Walter B. Araújo	218.603.731.00
Jose Nazareno de Souza Lima	424.861.593.87
Mairimunda Valéria Ferreira dos Santos	570.585-713-68
Maria das Neves	692.362.356-89

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protestos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

TELEFONE (63) 3215-9900

CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas - TO. Telefone: (63) 3222-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

SELO DIGITAL 127035AAA466158-QW0
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 52196, averbado sob nº AV-21 e registrado sob o nº 1142 Dou fé. Palmas-TO 13/09/2017.
F. J. R\$5.19 Emol R\$43.42 FUNCIVIL R\$10.39
Pag Ext. R\$0 Cond. R\$0 Outros R\$0.2
LSSON R\$2.17 Total R\$61.37

Fernando do Couto Souza Escrivão Autorizado
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

ERRATA

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - **SINSJUSTO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, quando do pedido de registro (n.º 1254) da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, BEM ASSIM ATA DE FILIAÇÃO A FEDERAÇÃO FESSERTO E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSES DA CATEGORIA, ambas realizadas no dia 10 de setembro de 2017, em obediência ao edital publicado no Diário da União n.º 159 – Seção 3, datado de 18/08/2017, fora apresentada pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos – Cartório Morimizato/Setor de Análise as seguintes inconsistências, as quais ora se promove a retificação.

ITEM 1 – ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ATA DE FILIAÇÃO A FEDERAÇÃO FESSERTO E DEMAIS ASSUNTOS DA CATEGORIA – A logomarca e marca d'água da entidade apresentam o termo que não mais coadunam com a atual nomenclatura do sindicato. **ONDE SE LÊ:** "Sindicato dos Serventuários e Servidores da Justiça do Estado do Tocantins".

LEIA-SE: "Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins".

ITEM 2 - ATA DE FILIAÇÃO A FEDERAÇÃO FESSERTO E DEMAIS ASSUNTOS DA CATEGORIA – **ONDE SE LÊ:** "Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de setembro de 2017 para Deliberar Sobre Alteração Estatutária"

LEIA -SE: Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de setembro de 2017 para Deliberar Sobre Filiação a Federação Fesserto e Demais Assuntos de Interesse da Categoria".

ONDE SE LÊ: "Aos dez (10) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (10/9/2017), às quatorze horas (15h00min) em primeira chamada e quatorze e trinta em segunda e última chamada (14h30min)"

LEIA-SE: "Aos dez (10) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (10/9/2017), às quinze horas e quarenta e quatro minutos (15h44min) em primeira chamada e dezesseis horas e dez minutos em segunda e última chamada (16h10min)."

Palmas –TO. 13 de setembro de 2017


Fabrício Ferreira de Andrade
Diretor Presidente - SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaina /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

3ª ALTERAÇÃO

- ESTATUTO -

- SINSJUSTO -

Capítulo I - O SINDICATO

Seção I - Constituição, Prerrogativas e Condições para o Funcionamento.

Art. 1º- O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, também podendo ser nominado pela sigla **SINSJUSTO**, com sede na Quadra 603 Sul, Avenida LO-13, Lote 20, CEP 77.016-338, na cidade de Palmas – TO, é constituído com a finalidade de promover a defesa, dar orientação, prestar assistência, coordenar, proteger e representar legalmente a Categoria dos servidores dos Juízos e Tribunais de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual, com base territorial no Estado do Tocantins, conforme estabelece a legislação em vigor. Terá a atribuição de coordenar as relações da Categoria com as entidades públicas e privadas, bem assim com as demais entidades sindicais representativas de outras categorias, em âmbito estadual e nacional.


Fabiano F. de Andrade
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaina /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

§ 1º - O SINSJUSTO é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e exercerá suas atividades de acordo com o que dispõe o presente estatuto;

§ 2º - É parte integrante da categoria representada todos os Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, exceto a categoria de oficiais de justiça.

§ 3º - Os filiados não respondem solidariamente e subsidiariamente pelos atos praticados pelo Sindicato, nem pelas obrigações sociais por ele assumidas.

Art. 2º - Este Estatuto é a Lei Orgânica do Sindicato da Categoria

Art. 3º - São prerrogativas do Sindicato:

- a) Representar a Categoria perante as autoridades públicas, os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, em relação aos interesses gerais da Categoria, bem como interesses profissionais dos servidores dos juízos e tribunais de 1º e 2º Grau, no Estado do Tocantins, em suas atividades profissionais e a defesa de seus direitos;
- b) Promover a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
- c) Buscar a melhoria nas condições de vida e de trabalho de seus representados;
- d) Defender a independência e autonomia da representação sindical;
- e) Celebrar acordos ou convenções de trabalho;
- f) Eleger ou designar os representantes da categoria;
- g) Estabelecer contribuições aos filiados de acordo com as decisões tomadas em assembleia convocadas especificamente para esse fim;

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

- h) Colaborar no estudo, encaminhamento e solução dos problemas que se relacionarem com a Categoria, o aperfeiçoamento das respectivas carreiras, e a preservação da dignidade profissional;
- i) Instalar delegacias sindicais, nas regiões abrangidas pelo sindicato, de acordo com suas necessidades;
- j) Filiar-se à Federação, Confederação e Centrais sindicais pertinentes aos trabalhadores do serviço público, mediante prévia aprovação em Assembleia Geral da categoria;
- k) Constituir cooperativas e serviços buscando atender as necessidades de seus filiados;
- l) Promover congressos, seminários, assembleias e outros eventos objetivando elevar o nível de organização e conscientização política da categoria, assim como participar de eventos intersindicais, sociedade organizada e de outros fóruns;
- m) Colaborar e fomentar políticas de democratização do Poder Judiciário local e nacional.

Capítulo II - Os Direitos e Deveres dos Filiados

Art. 4º - São direitos dos filiados:

- a) Votar e ser votado em eleições de representação do Sindicato, respeitadas as condições previstas neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios e assistência propiciada pelo Sindicato;
- c) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos previstos neste Estatuto;
- d) Participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais.

Art. 5º - São deveres dos filiados:


Fabrício T. de Azevedo
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

- a) Pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembleia Geral;
- b) Cumprir e exigir o cumprimento dos objetivos e de determinação previstas neste Estatuto e o respeito por parte da Diretoria Executiva Colegiada às decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando de sua correta administração;
- d) Comparecer às reuniões e Assembleias convocadas pelo Sindicato.

Art. 6º - Os filiados estão sujeitos à penalidade de suspensão e de eliminação do quadro Social ou do cargo, quando desrespeitarem normas deste Estatuto e decisões das Assembleias Gerais da Categoria e ainda quando cometerem atos lesivos ao patrimônio do Sindicato.

Parágrafo único - A apuração da falta cometida pelo filiado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será realizada pela Diretoria Executiva Colegiada e, caso opine pela pena de exclusão, esta será submetida e deliberada em Assembleia Geral convocada para esse fim, oportunidade em que o filiado terá ainda o direito de defesa, na forma em que dispuser o Regimento Interno.

Art. 7º - Ao filiado aposentado convocado para prestação de serviço, serão assegurados os mesmos direitos e deveres dos filiados em atividade.

Capítulo III - Os Órgãos e a Administração do Sindicato.

Seção I - Disposições Gerais

Art. 8º - São os seguintes os Órgãos do Sindicato:

- a) - a Assembleia Geral;
- b) - a Diretoria Executiva Colegiada;
- c) - o Conselho Fiscal;

EXTDFO-Palmas 13/09/2017 P521944 Pág. 7/25


Fabrícia E. da Andrade
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br.

§ 1º - A denominação de diretor poderá ser utilizada, indistintamente, para os membros de qualquer dos órgãos diretivos do Sindicato.

§ 2º - Não comporta remuneração o exercício de qualquer cargo nos órgãos do Sindicato, exceto quando o dirigente seja colocado inteiramente à disposição da entidade;

§ 3º - É vedada a acumulação de cargos diretivos nos órgãos do Sindicato.

§ 4º - Ao membro da Diretoria Executiva Colegiada, quando a serviço exclusivo da entidade, fará jus à percepção de verba indenizatória, pelo período de disponibilidade, nos percentuais previstos no Regimento Interno, previamente aprovado pela Assembleia Geral.

Seção II - A Assembleia Geral

Art. 9º - As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções que não contrariarem as leis vigentes e o Estatuto, salvo quando realizadas com o objetivo específico de alterar este mesmo Estatuto. Suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos filiados presentes, ressalvados os casos especiais previstos neste Estatuto.

Art. 10 - A convocação das Assembleias Gerais será feita por edital publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias no Diário da Justiça e/ou em jornal de grande circulação no Estado.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão realizadas:

- a) Por convocação do Diretor Presidente ou maioria dos membros da Diretoria Executiva Colegiada;
- b) A requerimento de pelo menos 20% (vinte por cento) dos filiados mediante pedido que especifique, pormenorizadamente, os motivos;
- c) Por convocação da maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Fabrizio F. 
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

Art. 12 - A convocação da Assembleia Geral, quando feita pela maioria dos membros da Diretoria Executiva Colegiada, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 20% (vinte por cento) dos filiados, não poderá opor-se o Diretor Presidente do Sindicato ou qualquer um dos membros da Diretoria Executiva Colegiada, que terá de adotar, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do pedido de convocação, todas as providências para sua realização.

§ 1º - Deverão comparecer à Assembleia Geral e respectiva reunião, sob pena de nulidade, a maioria dos que a solicitaram.

§ 2º - Na falta de convocação pelo Diretor Presidente, no prazo previsto neste artigo, poderá proceder à convocação o Diretor Vice-Presidente, qualquer membro da Diretoria Executiva Colegiada, e, caso nenhum destes o faça, incumbe aos que a requereram.

Art. 13 - As assembleias Gerais só poderão tratar de assuntos para os quais foram convocadas.

Art. 14 - Compete a Assembleia Geral:

- a) Aprovar as propostas de alteração do Estatuto e do Regimento Interno;
- b) Aprovar a alteração do valor da contribuição dos filiados;
- c) Destituir a Diretoria Executiva Colegiada e/ou Conselho Fiscal, respeitado o contido no artigo 22 e seguinte deste Estatuto;
- d) Dissolver o Sindicato;
- e) Solucionar os casos omissos ou dúvidas de interpretação decorrente deste Estatuto.

Art. 15 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos filiados e, em segunda convocação, trinta minutos após a hora estabelecida no Edital, com qualquer número de filiados;


Fabricio F. ...
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

Parágrafo único - Somente poderá tomar parte da Assembleia o filiado em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, ao término de cada exercício da Diretoria Executiva Colegiada, em dia, hora e local designado pela Diretoria Executiva Colegiada para apreciar as contas do Sindicato e deliberar sobre o relatório desta com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Art. 17 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, a qualquer tempo, a critério da Diretoria Executiva Colegiada ou do Conselho Fiscal, sempre que ocorrer motivos graves e urgentes, ou quando solicitada por no mínimo 1/5 (um quinto) dos filiados em pleno exercício de seus direitos.

Seção III - A Diretoria Executiva Colegiada

Art. 18 - O Sindicato será administrado por uma Diretoria Executiva Colegiada composta de 10 (dez) membros, fiscalizada por um Conselho Fiscal, ambos eleitos para o mandato de 03 (três) anos, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

§ 1º - O número de suplente serão de 03 (três) filiados eleitos para os membros titulares da Diretoria Executiva Colegiada

§ 2º - Ao Diretor Presidente é permitida a reeleição para o mesmo cargo por apenas uma vez, ficando vedada sua candidatura para os pleitos subsequentes.

Art. 19 - Compõem a Diretoria Executiva Colegiada os seguintes órgãos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor Secretário I;
- d) Diretor Secretário II;
- e) Diretor Financeiro I;

Fabício F. de Almeida
Presidente SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br.

- f) Diretor Financeiro II;
- g) Diretor Jurídico;
- h) Diretor para Assuntos Previdenciários;
- i) Diretor Cultural de Relações intersindicais, Administração e Patrimônio;
- j) Diretor Social.

Parágrafo único – O Diretor Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Diretor Vice-Presidente e, na falta deste, pelo Diretor Secretário I e pelo Diretor Financeiro I, sucessivamente.

Art. 20 - Ressalvadas as competências privativas dos demais Órgãos, estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno, à Diretoria Executiva Colegiada compete à administração e a representação do Sindicato, e especificamente:

- a) Dirigir o Sindicato, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as leis vigentes, administrando o patrimônio e promovendo a conciliação e o bem geral da Categoria;
- b) Elaborar os regimentos dos serviços internos do Sindicato;
- c) Decidir, por maioria simples de seus membros, dentre os presentes na sessão, acerca da conveniência na aquisição de bens e serviços, salvo na aquisição de bens e serviços necessários à manutenção da entidade e de seu patrimônio que não ultrapasse a 20 (vinte) salários mínimos;

I – A decisão de que trata a alínea *c* será submetida à Assembleia Geral para a sua ratificação, sendo somente após essa etapa que será realizada a aquisição ou o serviço, conforme a decisão da Assembleia Geral.


Fabrício F. de Andrade
Presidente do SINSJUSTO

CERTOSU-Palmas 13/09/2017 P521944 P.9a, 11/25

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br.

- d) Se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Diretor Presidente e/ou por maioria de seus membros, devendo neste caso ser especificada a razão de sua convocação.

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar o Sindicato, civil e judicialmente, perante a Administração Pública e as entidades sindicais e privadas, podendo delegar poderes a outros membros da Diretoria Executiva Colegiada ou constituir procuradores para representações em juízo;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva Colegiada e convocar a Assembleia Geral;
- c) Assinar as atas das reuniões, o orçamento anual, juntamente com o Diretor Secretário I ou II e com o Diretor Financeiro I ou II, respectivamente;
- d) Assinar cheques e balanços juntamente com o Diretor Financeiro I ou II;
- e) Rubricar os livros do Sindicato juntamente com o Diretor Secretário I ou II ou com o Diretor Financeiro I ou II, conforme a natureza dos mesmos;
- f) Ordenar as despesas, podendo delegar poderes ao Diretor Financeiro I ou II, conforme dispuser este Estatuto e o Regimento interno;
- g) Contratar empregados e fixar o quadro de pessoal, conforme regimento interno;

§ 2º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos ou afastamentos, auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções e participar das reuniões da Diretoria Executiva Colegiada;

§ 3º - Compete ao Diretor Secretário I:

- a) Substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos ou afastamentos, preparar a correspondência e os registros e livros do

Fabrcio F. de 
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

sindicato, bem como supervisionar os serviços da Secretaria e redigir as atas do Sindicato, da Diretoria Executiva Colegiada e das Assembleias.

§ 4º - Compete ao Diretor Secretário II:

- a) Colaborar com o Diretor Secretário I na Administração da Secretaria e substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos.

§ 5º - Compete ao Diretor Financeiro I:

- a) Substituir o Diretor Secretário II em seus afastamentos ou impedimentos, ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e valores do Sindicato e assinar os cheques, balanços, balancetes e registros contábeis, juntamente com o Diretor Presidente.

§ 6º - Compete ao Diretor Financeiro II:

- a) Colaborar com o Diretor Financeiro II nos serviços da Tesouraria e substituir o Diretor Financeiro I em seus impedimentos ou afastamentos.

§ 7º - Compete ao Diretor Cultural de Relações intersindicais, Administração e Patrimônio:

- a) Manter contatos e entendimentos com os Sindicatos de um modo geral, promover encontros, seminários, estudos, zelar e trazer sob seu controle o conjunto patrimonial do sindicato;
- b) Facilitar aos filiados a consulta diária dos jornais e publicações;
- c) Coordenar e preparar todas as publicações do Sindicato;
- d) Sugerir à Diretoria Executiva Colegiada, coordenar viagens de estudo e outras programações culturais;
- e) Promover palestras, debates, seminários ou conferências do interesse da classe e da comunidade;

Fabrizio F. de Andrade
Diretor Cultural SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

- f) Promover encontro festivo e demais ações para manter a unidade dos filiados em prol dos interesses da categoria;
- g) Ter sobre sua guarda os arquivos e banco de dados do Sindicato;
- h) Administrar o patrimônio do Sindicato;
- i) Supervisionar a administração de pessoal;
- j) Supervisionar o almoxarifado e expedição de correspondência;
- k) Promover a informatização das atividades e serviços do Sindicato, de acordo com a disponibilidade financeira prevista no orçamento;

§ 8º - Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Dar orientação jurídica à entidade;
- b) Tomar conhecimento dos pedidos de assistência jurídica aos filiados, sobre questões funcionais, e dar parecer sobre o assunto;
- c) Acompanhar questões judiciais e administrativas de interesse dos filiados, informando-lhes a respeito de todas as fases do processo;
- d) Manter acompanhamento da doutrina, jurisprudência, pareceres e decisões de matérias pertinentes a categoria.

§ 9º - Compete ao Diretor para Assuntos Previdenciários:

Fabrcio F. de Andrade
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

- a) Elaborar e contribuir com estudos visando atendimento e assessoria aos trabalhadores aposentados ou preste a se aposentar, bem como a todos os filiados que visem atendimento na área previdenciária;
- b) Coordenar atividade visando à participação do trabalhador aposentado, nas atividades do sindicato;

§ 10º - Compete ao Diretor Social:

- a) Coordenar a produção e circulação dos meios de divulgação do Sindicato;
- b) Supervisionar o encaminhamento junto aos órgãos de divulgação de material de informação e promoção das atividades sindicais;
- c) Criar e coordenar um calendário de eventos sociais para toda categoria.

Seção IV - O Conselho Fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares, com igual número de suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva Colegiada.

§ 1º - O presidente do Conselho Fiscal é escolhido por seus pares;

§ 2º - Os candidatos à eleição como membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal deverão constar nas chapas inscritas para concorrer às eleições;

§ 3º - Compete ao Conselho Fiscal pronunciar-se sobre a prestação anual das contas e, previamente, sobre prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral, quando do término do mandato da Diretoria Executiva Colegiada.

Capítulo IV - A Perda de Mandato

Art. 22 - Os membros da Diretoria Executiva Colegiada, do Conselho Fiscal e dos demais órgãos do Sindicato perderão o seu mandato nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social do Sindicato, mediante processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa;

Fabrcio F. de A. [Assinatura]
[Assinatura]

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

- b) Grave violação deste Estatuto, considerado tal o descumprimento de qualquer de seus dispositivos, a não prestação de contas nos prazos fixados ou a recusa de cumprir decisão de Assembleia Geral da Categoria;
- c) Demissão ou exoneração do cargo ou emprego do Poder Judiciário;

§ 1º - A perda de mandato será declarada pela Assembleia Geral.

§ 2º - Toda destituição ou suspensão de cargo administrativo do Sindicato deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma do regimento interno.

Art. 23 - No caso de perda ou de licença de mandato as substituições serão procedidas na forma do disposto no parágrafo único do art. 19.

§ 1º - Se o cargo vagar, em razão de perda, somente será procedida nova eleição para o preenchimento se ainda não tiver decorrido metade do mandato.

§ 2º - No caso da vacância ocorrer com menos da metade do período do mandato, será convocada Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, se não houver sido convocada para deliberar sobre a perda do cargo, hipótese em que na convocação já constará, também, a destinada à eleição, podendo os candidatos apresentar suas candidaturas, por escrito, até 48 horas antes da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 24 - A convocação para substituição de cargos da Diretoria Executiva Colegiada e do Conselho Fiscal compete, sucessivamente, ao Diretor Presidente, ao Diretor Vice-Presidente ao Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 25 - As renúncias deverão ser comunicadas por escrito.

Art. 26 - No caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva Colegiada e do Conselho Fiscal, e se não houver suplentes, o Diretor Presidente, ainda que signatário, convocará a Assembleia Geral para que esta constitua JUNTA

Fabrício F. de Azevedo
Presidente do SINSJUSTO

CRTPJ-Palmas 13/09/2017 P52194A Pgs. 16/25

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

GOVERNATIVA, que procederá a realização de novas eleições e não ocorra descontinuidade na administração do Sindicato.

Capítulo V - O Patrimônio e as Rendas do Sindicato

Art. 27 - Constituem renda e patrimônio do Sindicato:

- a) As contribuições dos filiados e de assistência social;
- b) O imposto sindical;
- c) As doações ou legados;
- d) Os bens e valores adquiridos e as rendas por eles produzidas;

Art. 28 - As contribuições dos filiados somente poderão ser alteradas pela Assembleia Geral, convocada para esse fim.

Art. 29 - As despesas do Sindicato correrão pelas rubricas previstas em lei e no orçamento corrente.

Art. 30 - Os títulos de renda e dos bens imóveis só poderão ser alienados mediante expressa autorização da Assembleia Geral, de acordo com a lei e o Regimento Interno.

Art. 31 - No caso de dissolução do Sindicato, após pagas às dívidas de sua responsabilidade, seus bens serão destinados à entidades sindicais, civis representativas dos servidores do Poder Judiciário, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 32 - Atos de dilapidação do patrimônio do Sindicato devem ser comunicados, obrigatoriamente, pela Diretoria Executiva Colegiada ou pela Assembleia Geral às autoridades públicas competentes.

Capítulo VI - REGULAMENTO ELEITORAL

Art. 33 - As eleições para os cargos eletivos da Diretoria Executiva Colegiada e do Conselho Fiscal serão processadas por Comissão Eleitoral, e deverão ser realizadas num mesmo escrutínio, direto e secreto, de três em três anos, devendo

CRIDPJ-Palmas 13/09/2017 P5219AA Pág. 17/25


Fabrício F. de Andrade
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaina /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

ocorrer a convocação por edital, publicado no diário da Justiça, 90 (noventa) dias antes da data de realização do pleito que, se realizará 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva Colegiada e Conselho Fiscal em exercício, tendo cada filiado direito a um voto.

§ 1º - Poderá votar e ser votado o filiado efetivo em pleno gozo de seus direitos, filiados até 180 (cento e oitenta) dias antes da data marcada para as eleições, estiver quite com a mensalidade, vedado o voto por procuração, observado, em todo o caso, o disposto no art. 18, §§ 1º e 2º.

- a) Não se aplica o disposto no parágrafo acima àquele filiado que voluntariamente se desligar do sindicato e queira fazer parte novamente do quadro de filiados, devendo, neste caso, o prazo assinalado acima ser contado em dobro;
- b) Para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, poderá concorrer o filiado servidor efetivo que contar, com no mínimo, 03 (três) anos de filiação, até a data da eleição, e que estiver quite com a mensalidade.

§ 2º - A posse dos eleitos se dará no dia seguinte ao término do mandato da Diretoria Executiva Colegiada e Conselho Fiscal em exercício.

Art. 34 - A concorrência aos cargos eletivos se fará através do registro de chapas completas, com a designação prévia e por escrito dos nomes dos candidatos, constando o nome do candidato a Diretor Presidente da Diretoria Executiva Colegiada, vedada à inclusão de um mesmo nome em mais de uma chapa.

§ 1º - As chapas serão registradas perante a Secretaria do Sindicato, em livro próprio, até 30 dias a partir da publicação do Edital, e serão afixadas nos órgãos onde o SINSJUSTO tem sua base e em sua sede.

§ 2º - Após 15 (quinze) dias do encerramento do prazo de registro, a comissão eleitoral decidirá sobre o registro das chapas e no prazo de 05 (cinco) dias, publicará aquelas cujos pedidos tenham sido deferidos;

Fabrício F. de Andrade
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaina /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

§ 3º - A eleição se fará por chapas compostas na forma do "caput" deste artigo.

Art. 35 - Haverá urnas em local de trabalho nos Órgãos Judiciários onde o SINSJUSTO tem sua base, devendo os trabalhos serem iniciados às 08h00min e encerrados às 17h00min do dia da eleição. Podendo ser itinerante, conforme necessidade, a juízo da comissão eleitoral.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral poderá adotar, a seu critério, votação eletrônica ou digital, visando o aprimoramento e a brevidade do processo eleitoral, respeitado o horário para coleta dos votos previsto no *caput* do artigo anterior.

Art. 36 - A Diretoria Executiva Colegiada fornecerá, com antecedência mínima de 48 horas da data das eleições, ao Presidente da Comissão Eleitoral listagem contendo os nomes dos filiados com direito a voto, lotados nos Juízos e Tribunais de 1º e 2º Grau da Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 37 - Encerrada a votação, caso este seja o mecanismo utilizado para realização do ato, o Presidente de cada mesa encaminhará as urnas, acompanhadas das respectivas atas circunstanciadas sobre eventuais ocorrências verificadas durante o período de votação, ao Centro de Apuração de Votos instalado na sede do Sindicato ou em local previamente indicado, onde deverão ser recebidas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º - As urnas contendo votos serão lacradas e entregues à Comissão Eleitoral, que procederá a abertura e apuração dos votos.

§ 2º - A ata de que trata o artigo será assinada pela Presidente da Mesa, pelos Mesários e Fiscais que o quiserem.

§ 3º - O centro de Apuração de votos funcionará em local designado pela Comissão Eleitoral.

Capítulo VII - A COMISSÃO ELEITORAL

Fabrizio F. de Andrade
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaina /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

Art. 38 - A Comissão Eleitoral compõe-se de 5 (cinco) membros efetivos, todos eles filiados ao SINSJUSTO e em pleno gozo de seus direitos, e nomeada pela Diretoria Executiva Colegiada.

Parágrafo único - O presidente da comissão eleitoral é escolhido por seus pares;

Art. 39 - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Efetivar as eleições de acordo com o disposto no Capítulo anterior;
- b) Esclarecer a todos os filiados sobre matéria eleitoral;
- c) Receber e julgar recursos de impugnação;
- d) Designar 03 (três) filiados efetivos do SINSJUSTO, onde houver urnas, para comporem as mesas receptoras de votos, indicando seu Presidente;
- e) Entregar a cada Presidente de mesa receptora de votos às cédulas de votação, a folha de votação e a relação de votantes, com a respectiva urna;
- f) Adotar medidas outras, não previstas neste Estatuto, indispensável ao bom e correto andamento dos trabalhos eleitorais;
- g) Receber e julgar as impugnações apresentadas às eleições; e
- h) Proclamar os eleitos e dar-lhes posse.

Capítulo VIII - A IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 40 - A impugnação de candidatura, cujo prazo é de 48 horas depois de publicada a relação das chapas registradas, far-se-á mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, e só poderá basear-se em causas de inelegibilidade constitucional, legal ou estatutária.

§ 1º - A impugnação de que trata o artigo só poderá ser apresentada por filiado em dia com suas obrigações com o sindicato.

Fabricio F. de Andrade
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

§ 2º - Será lavrado termo de encerramento do prazo de impugnação, do qual constarão os nomes dos impugnantes e respectivos impugnados.

§ 3º - Cada candidato impugnado será notificado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, nas 24 horas seguintes à data da lavratura do termo de encerramento referido no parágrafo anterior e terá o prazo de 48 horas para apresentar razões de defesa.

§ 4º - A Comissão eleitoral, dentro do prazo de 72 horas, apreciará e divulgará o resultado das impugnações e recursos interpostos;

§ 5º - Julgada procedente ou não a impugnação, a Comissão Eleitoral fará afixar no quadro de avisos o inteiro teor da decisão.

§ 6º - A chapa de que fizerem parte candidatos impugnados poderá concorrer desde que o número dos remanescentes seja suficiente para o preenchimento dos cargos efetivos.

Capítulo IX - AS NULIDADES

Art. 41 - A anulação de voto não implica na anulação da urna e a anulação da urna não implica na anulação da eleição.

Art. 42 - Caso haja uma ou mais urnas anuladas e o número total de votos nulos correspondentes for superior ao da diferença de votos entre as duas chapas mais votadas, a Comissão Eleitoral não proclamará o resultado, competindo ao Diretor Presidente do Sindicato convocar eleições suplementares no prazo máximo de 15 (quinze) dias, das quais participarão unicamente as duas chapas mais votadas e os eleitores constantes das relações de votantes distribuídas às mesas coletoras das urnas anuladas.

Capítulo X - O RECURSO

Art. 43 - As decisões da Comissão Eleitoral são terminativas, não cabendo recurso em nenhuma circunstância.

Capítulo XI - AS DESPESAS

Fabrício F. de Andrade
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

Art. 44 - As despesas com as eleições, serão de responsabilidade do SINSJUSTO e limitar-se-ão aos gastos necessários ao pleito, levadas a efeito pela comissão eleitoral, com posterior e obrigatória prestação de contas.

Capítulo XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 - O resultado final das eleições constará de mapa único lavrado pela Comissão Eleitoral, que registrará ainda em Ata todas as ocorrências havidas durante o processo eleitoral.

Parágrafo único - A Ata de que trata o artigo, assinada pela Comissão Eleitoral, poderá ser assinada, também, por todos os filiados presentes.

Art. 46 - O Diretor Presidente do sindicato comunicará, por escrito, aos Órgãos Judiciários respectivos, a eleição dos servidores que neles prestam serviços.

Art. 47 - Os prazos previstos neste Estatuto serão corridos, incluídos o dia do começo e do término, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente o prazo que terminar em sábado, domingo ou feriado.

Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 49 - Será mantido na sede do Sindicato registro dos filiados, em computador, de que conste nome, estado civil, nacionalidade, cargo, emprego ou função exercida e órgãos dos Juízos e Tribunais de 1º e 2º Grau da Justiça do Estado do Tocantins, endereço, telefone, número de conta e banco depositário, número de RG e CPF.

Art. 50 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral, só podendo ser alterado pela Assembleia Geral convocada para esse fim, observada a legislação em vigor e o Estatuto.

Parágrafo único - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva Colegiada e, se relevantes ou reclamados por mais de 20% (vinte por cento) dos filiados, serão submetidos à Assembleia Geral para esse fim convocada.

Fabício F. de Andrade
Presidente do SINSJUSTO

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO



Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 25.063.579/0001-62, Registrado sob nº. 375, Livro C, nº. 01, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Araguaína /TO, situado Quadra 603 Sul, Av. LO-13, Lote 20, Centro, Palmas/TO, CEP: 77016-338 - Fone: (63) 3322-1560 - Site: www.sinsjusto.com.br E-mail: sinsjusto@uol.com.br

Palmas, 10 de setembro de 2017.

Fabrício Ferreira de Andrade
Diretor Presidente - SINSJUSTO

